

PROCESSO N°. 814046/2022

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°.42/2022 – TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento – Secretaria Municipal de Assistência Social.

**OBJETO:** Celebração do Termo de Fomento a ser firmado entre: ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ formalizado com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, para execução do Projeto “Crescer e Integrar” visando o atendimento de 100 (cem) crianças e adolescentes de 06 a 17 anos por meio de oficinas socioeducativas, de esporte educacional, arte e cultura, e de alimentação saudável, além do acompanhamento às famílias dos beneficiários, a ser executado pelo período de 12 (doze) meses a partir do vencimento do 1º Aditivo ao Termo de Fomento no. 03/2021, valor global de R\$ 169.124,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro Reais), que será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT - Secretaria Municipal de Assistência Social.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ - CNPJ nº 10.846.821/0001-05.

**ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA:** Rua Z 1, s/n, Quadra 05, Lote 17, Vila São João, Várzea Grande - MT, CEP: 78.135.288.

**VIGÊNCIA:** pelo período de 12 (doze) meses a partir do vencimento do 1º Aditivo ao Termo de Fomento n.º 03/2021, conforme Plano de Ação 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei de Licitações e Contratos N.º.8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º. 70/2016, na Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei 13.204/2015, e no plano de Aplicação apresentado pela Instituição.

**JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO/ RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Considerando que o Fundo da Infância e Adolescência - FIA tem por sustentação legal o art. 88, inciso IV do Estatuto da Criança e Adolescente - ECA e Lei Municipal n.º 4.095/2015, de 03 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento e Proteção da Criança e do Adolescente e revoga a Lei n.º 3.223, de 22 de outubro de 2008 e sua alteração Lei n.º 3.488, de 01 de julho de 2010 e dá outras providências.

Considerando que o Fundo público tem como objetivo financiar projetos que atuem na garantia da promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente. Sendo os recursos aplicados exclusivamente nesta área com monitoramento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Considerando que constituem fontes de recursos do FIA a dotação consignada no Orçamento do Município para a assistência social voltada à criança e ao adolescente; doações de pessoas físicas e jurídicas, previstas no art. 260, do Estatuto da Criança e do Adolescente; valores provenientes de multas previstas no art. 214, do Estatuto da Criança e do Adolescente, oriundas de infrações descritas nos arts. 228 a 258 do referido diploma legislativo; transferência de recursos provenientes dos Conselhos Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente; doações, auxílios, contribuições e legados que venham a ser destinados; rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; recursos advindos de convênios, contratos e acordos firmados entre o município e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, federais, estaduais e municipais, para repasse a entidades executoras de programas integrantes do plano de aplicação.

Considerando que a Associação Várzea-Grandense Madre Tereza de Calcutá apresentou o projeto “Crescer e Integrar” ao Edital n.º 02/2022/CMDCA/VG-FIA/VG do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e sendo seu projeto habilitado por meio da Resolução n.º 04/2022/CMDCA/VG/MT, além de valor captado pela instituição junto aos contribuintes do Imposto de Renda, e o seu financiamento por meio do Fundo

Municipal da Infância e Adolescência de Várzea Grande/MT.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 em seu artigo 2º, inciso VIII, considera-se termo de fomento o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Considerando que os recursos depositados no FIA serão geridos e administrados pelo Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com CNPJ próprio nº 01.831.774/0001-27, Banco Caixa Econômica Federal nº 104, agência nº 0790, conta bancária nº 102-9, cabendo à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por meio da Secretaria de Assistência Social a realização dos procedimentos relacionados à formalização da parceria, empenho, liquidação e pagamento e monitoramento/fiscalização e análise de prestação de contas dos recursos do FIA/VG.

Considerando que a instituição não possui pendência de prestação de contas referente a termo de parceria anterior ao presente exercício com essa Secretaria, estando apta para formalização do Termo de Fomento, conforme disposição no art. Nº 23, inciso XV, Decreto nº 70 de 18 de novembro de 2016.

Conforme acima explicitado, a Secretaria de Assistência Social e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no âmbito de suas competências, considerando que a proposta de trabalho apresentada pela instituição foi habilitada e aprovada conforme Resolução nº 04/2022 decorrente do Edital de Chamamento Público nº 02/2022 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, primando pelo atendimento assistencial no Município de Várzea Grande, justificamos a celebração de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Várzea Grande/Secretaria de Assistência Social por meio do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente e a Associação Várzea-Grandense Madre Tereza de Calcutá.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser repassado para o ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, será valor global de R\$ 169.124,00 (Cento e sessenta e nove mil, cento e vinte e quatro Reais), que será repassado em 01 (uma) única parcela conforme plano de ação 2022, será realizado em 01(uma) única, conforme o plano de ação 2022, devidamente aprovado junto ao Parecer Orçamentário às fls. 15 dos autos.

Assim, devidamente justificada a necessidade da realização do Termo de Fomento firmado para promover o repasse de recursos financeiros para atender ações desenvolvidas e voltada à criança e ao adolescente, bem como havendo Parecer Jurídico da douta Procuradoria nº 403/2022 emitido às fls. 114/124, anuindo com a celebração do Termo de Fomento, submetemos o presente comunicado de dispensa de licitação nº. 42/2022, à autoridade superior.

Várzea Grande, 22 de Junho de 2022.

  
Daniela Cristina Barone Veronezi  
Subsecretária de Assistência Social/Várzea Grande MT  
Várzea Grande - MT